



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2016

A Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 15.15 do Edital de Abertura nº 03/2016, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ**, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme subitem 15.8 do Edital de Abertura nº 03/2016, se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito, independentemente de os candidatos terem recorrido, e subitem 15.9, no caso de anulação de questão (ões) integrante(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA (PSB)

QUESTÃO Nº 15

RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

JUSTIFICATIVA

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o termo APENAS que consta na alternativa apontada como correta no gabarito preliminar foi utilizada de forma equivocada, fato que pode induzir ao erro. Sabe-se que atualmente o serviço UBER aceita veículos em outras cores (Ex. cinza, cores escuras).
Vejam os:

(B) Por serem **apenas** na cor preta.

Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.

Nova Esperança, 03 de junho de 2016.